



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 0397/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 31 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: **Protocolo 28.150/2025**

Senhor Presidente:

Com fundamento no Parágrafo Único do artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, submetemos à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário Legislativo, o **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 017**, de 08 de outubro de 2025, que *Dispõe sobre a criação de função de confiança de Assessor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Solicitamos a juntada do referido substituto ao Protocolo 13.686/2025, dessa Câmara, ao tempo em que, com a devida vênia, reiteramos o pedido quanto à deliberação e aprovação da citada matéria, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D079-9C94-302C-3041> e informe o código D079-9C94-302C-3041



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D079-9C94-302C-3041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 31/03/2026 14:38:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D079-9C94-302C-3041>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de função de confiança de Assessor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, a função de confiança de Assessor Pedagógico, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A função de confiança de que trata o caput será de livre designação e dispensa pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O servidor designado fará jus à percepção de Função Gratificada (FG), conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O quantitativo de funções de confiança de Assessor Pedagógico será de 10 (dez), a serem exercidas por:

I – professores efetivos da Rede Municipal de Ensino; ou

II – Professores Técnico-Educacionais efetivos.

Parágrafo único. Os servidores designados para a função de confiança deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A função de confiança de Assessor Pedagógico terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Compete ao Assessor Pedagógico:

I - Desempenhar atividades de assessoramento direto à docência na educação básica voltada para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

II - Assessorar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - Assessorar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e o Plano de Trabalho Anual das Instituições de Ensino, que compõem a Rede Municipal de Ensino;

IV - Acompanhar a administração de pessoal, dos recursos materiais e financeiros das Instituições de Ensino, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

V - Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

VI - Orientar e acompanhar a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;

VII - Promover a articulação com os profissionais das diversas áreas do conhecimento, criando processos de integração entre as Instituições de Ensino;

VIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em colaboração com a coordenação pedagógica e direção escolar;

IX - Elaborar levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, propondo mecanismos para que as Instituições de Ensino atinjam os resultados pretendidos;

X - Analisar, elaborar ou assessorar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XI - Orientar e acompanhar o funcionamento das Instituições de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais vigentes e pelo padrão de qualidade de ensino;

XII - Organizar, administrar e executar as atividades e serviços próprios que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII- Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência da equipe de assessoramento pedagógico.

Art. 5º Ficam extintos 06 (seis) cargos vagos de Professor Técnico-Educacional – 40 (quarenta) horas, criados pela Lei Complementar nº 168/2021, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam assegurados todos os direitos e vantagens aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor Técnico-Educacional – 30 (trinta) horas, inclusive aos aposentados, não havendo prejuízo funcional.

Parágrafo único. Aplica-se aos cargos de que trata o *caput* o mesmo percentual de reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os valores das funções gratificadas de Coordenação Pedagógica das unidades escolares ficam atualizados conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025)

Função Gratificada Criada			
Nomenclatura	Quantidade	Ref. 10 horas do Salário Inicial Professor 30 horas semanais (PCCS) Conforme tabela em Lei Complementar vigente.	Valor Total R\$
Assessor Pedagógico	10	Valor Unitário R\$	R\$ 19.032,50 (Dezenove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos.)
		R\$ 1.903,25 (Mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)	

Função Gratificada de Coordenação Pedagógica			
Nomenclatura	Quantidade	Ref. 10 horas do Salário Inicial Professor 30 horas semanais (PCCS) Conforme tabela em Lei complementar vigente.	Valor Total R\$
Coordenação Pedagógica	37	Valor Unitário R\$	R\$ 70.420,25 (Setenta mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
		R\$ 1.903,25 (Mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

(QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE EXISTENTES)

Coordenação Pedagógica			
Nomenclatura	Quantidade	Ref. FG 10 horas do Salário Inicial Professor 30 horas (PCCS)	Valor Total a ser liberado R\$
Coordenação Pedagógica	37	Valor Unitário	R\$ 60.813,57 (Sessenta mil oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)
		R\$ 1.643,61 (Mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) Valor da FG pago atualmente	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39FB-AEEA-E409-D6C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 31/03/2026 15:13:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/39FB-AEEA-E409-D6C0>

Protocolo 14- 28.150/2025

De: Lucivania S. - SMPLAN-CP

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 06/02/2026 às 14:34:18

Setores envolvidos:

SME, GAB, SMA-RH, GAB-ASS, PGM, SMPLAN, SMA - PROT, PGM-PAJ, PGM-PMW, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG, SMA - PROFPAG - II

Projeto de Lei Complementar

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimenta-la cordialmente, em atendimento ao solicitado inicialmente, em anexo encaminho o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros.

Ressalto que será necessário a atualização dos valores constantes do Anexo I do incluso Projeto de Lei.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Julio Cezar Parreira Duarte

Secretário Municipal de Planejamento em Substituição

Decreto nº 106/2026

Anexos:

Parecer_e_Anexo_I_Dem_Imp_Orçamentario_e_seus_Reflexos_Financeiros_Protocolo_28_150_2026_Camara_Muni



Ao Gabinete da Prefeita

**PARECER SEMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS
FINANCEIROS**

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, requerido em diligência pela Câmara Municipal de Cáceres, conforme Protocolo nº 28.150/2025, em face da criação de funções de confiança de Assessor Pedagógico e alteração do valor da função gratificada de Coordenador Pedagógico Escolar no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

No cumprimento do inciso I, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, que regulam as atribuições do sistema de controle na criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, no exercício em que entra em vigor e nos dois exercícios subsequentes, visando orientar a Administração Pública, a seguir serão abordados os aspectos técnicos.

De maneira que, foi procedido à análise restringindo-se às informações constantes no demonstrativo anexado pelo despacho de nº 13-28.150/2025, emitido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o exercício de 2026, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foram considerados nas estimativas os pagamentos relativos a 11 (onze) parcelas salariais, 13º salário e 1/3 de férias proporcionais, projetando-se para os exercícios subsequentes reajustados anualmente nos percentuais de 5% (cinco por cento) a.a.



Isto posto, o impacto apurado estimado, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício financeiro corrente, elevam para mais **R\$350.034,42** (trezentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando a fonte oriunda dos recursos próprios do município, destinada ao pagamento dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO** na importância monetária de **R\$-1.107.644,72** (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), após o levantamento das estimativas e a ocorrência da criação e majoração da função gratificada em destaque.

Na oportunidade, informo que será necessário a atualização dos valores constantes no ANEXO I do Projeto de Lei Complementar nº 17, de 08 de outubro de 2025.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Júlio Cezar Parreira Duarte

Secretário Municipal de Planejamento em Substituição

Decreto nº 106/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Protocolo nº 28.150/2025-Câmara Municipal

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Cumprimento de diligência do Projeto de Lei Complementar nº 017, de 8 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação de função de confiança de Assessor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, e altera o valor da função gratificada de Coordenador Pedagógico Escolar.

criação: (X)

EXPANSÃO: (X)

APERFEIÇOAMENTO:

(10) Funções de Confiança de Assessor Pedagógico

(37) Altera o valor da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Escolar

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: Não informada.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3.394, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$255.190,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$284.761.550,00
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$18.943.300,00
TOTAL GERAL	R\$303.960.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ASSESSOR PEDAGÓGICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALTERA O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</u>				
Descrição das despesas por elemento de despesa	2026	2027	2028	Total da despesa aumentada no período
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.034,42	400.948,52	420.995,94	1.171.978,88
Total Geral	350.034,42	400.948,52	420.995,94	1.171.978,88

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	350.034,42	400.948,52	420.995,94	1.171.978,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ASSESSOR PEDAGÓGICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALTERA O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

R\$

DESPESAS COM PESSOAL – FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário em 31/01/2026	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2026	(1*) Saldo Orçamentário Estimado Atualizado
Rateio pela Participação em Consórcio Público	255.190,00	255.190,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.105.000,00	110.555.242,99	21.836,01
Obrigações Patronais (RGPS e RPPS)	10.270.000,00	9.184.191,29	1.085.808,71
TOTAL GERAL	123.630.190,00	119.994.624,27	1.107.644,72

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
06/02/2026	Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal	Júlio Cezar Parreira Duarte Secretário Municipal de Planejamento em Substituição
(1*) Obs.: Na coluna intitulada "Saldo Orçamentário Estimado", os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelos impactos referentes aos Memorandos nº 28.026/2025-SME e 41.793/2025-SME que se encontram em fase de tramitação e análise.		

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1C8-1471-38A9-EB43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 09/02/2026 08:47:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E1C8-1471-38A9-EB43>